



## GABINETE VEREADOR SARGENTO NANTES

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

**Dispõe sobre o reconhecimento do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, como bem do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 14.406, de 21 de maio de 2007.**

**Art. 1º.** Fica reconhecido como bem do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Paulo, o Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo localizada na Praça Coronel Fernando Prestes, por sua relevância histórica, cultural e simbólica para a memória coletiva da cidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**Art. 2º.** O reconhecimento previsto nesta Lei será inscrito no Livro de Registro de Sítios e Espaços, conforme previsto no art. 3º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 14.406/2007, por se tratar de espaço de referência à memória e identidade paulistana.

**Art. 3º.** A inscrição no Registro será realizada pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRES, mediante instrução técnica e parecer fundamentado, conforme os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 07/CONPRES/2016.

**Art. 4º.** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá promover ações de salvaguarda, valorização e difusão da história e das práticas culturais associadas ao Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**São Paulo, 25 de novembro de 2025.**

**SARGENTO NANTES  
VEREADOR - PP**



## JUSTIFICATIVA

O Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é uma unidade histórica da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com sede na Praça Coronel Fernando Prestes desde o início do século.

Sua atuação, arquitetura, simbolismo e presença na cultura urbana paulistana fazem parte da memória coletiva da cidade.

O reconhecimento como patrimônio imaterial visa preservar sua história e valor simbólico, sem interferir em sua função operacional, mas destacando seu papel como referência cultural e histórica.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa.

**São Paulo, 25 de novembro de 2025.**

**SARGENTO NANTES  
VEREADOR - PP**